

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 74.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 7 de julho de 2021, com início às 9h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA:

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Adilson Dias Oliveira
Membro: Luciano Campos Frade
Secretária: Patrizia Mastrangelo



4. CONVIDADO:

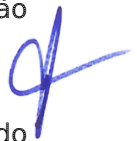
Auditor Independente: Tanagildo Aguiar Feres

5. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 29/06/2021, dando boas-vindas a todos os presentes.

6. ORDEM DO DIA:

Revisão de todo o trabalho desenvolvido pelo Comitê no 1.º semestre de 2021 e elaboração do correspondente relatório de atividades a ser encaminhado ao Conselho de Administração.



7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

I - Em cumprimento à ordem do dia, o Comitê revisou todo o trabalho desenvolvido no 1.º semestre de 2021 e elaborou o correspondente Relatório de Atividades, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do COAUD, art. 16, § 1.º, recomendando à Assessoria de Governança e Escrituração que este seja submetido à apreciação do Conselho de Administração. Por oportuno, ressalta-se que, doravante, em conformidade com o disposto no art. 104, VII, do novo Estatuto Social da Companhia, aprovado em 03/03/21, os relatórios de atividades do Comitê passarão a ser emitidos anualmente.

II - Adicionalmente à ordem do dia, e em conformidade com o registro consignado na Ata da reunião ordinária anterior, o Comitê reuniu-se, por videoconferência, com a Auditoria Independente, encontro este adiado na reunião ordinária anterior por falta de tempo hábil em face da longa duração das demais reuniões realizadas naquela data. Nesta oportunidade, foram debatidos com o Auditor Independente, basicamente, os seguintes aspectos: (i) reafirmação, por

parte do Sr. Aguiar Feres, de sua total independência na realização dos trabalhos; (ii) conteúdo das certificações, a cargo da auditoria independente, quanto à confiabilidade das demonstrações contábeis (em conformidade com o art. 14, § 4.º, I, o art. 17 e o art. 20 da Instrução Normativa n.º 84, de 22 de abril de 2020, do TCU); (iii) necessidade de atenção especial para as providências recomendadas para as próximas prestações de contas, constantes das deliberações discriminadas no item I da Ata da 45.ª AGO, realizada em 27/04/2021; (iv) notas explicativas relativas às demonstrações financeiras relativas ao 1.º trimestre de 2021. Ao final do encontro, ficou acordada a participação do Sr. Aguiar Feres na reunião ordinária prevista para ser realizada em 11/08/21, que terá como um dos itens da ordem do dia o acompanhamento do processo de confecção das demonstrações financeiras referentes ao 2.º trimestre de 2021;

III - Também de forma adicional à ordem do dia, o Comitê analisou o “Relatório Consolidado 2020”, referente ao Plano Suplementar de Saúde (PSS NUCLEP) de assistência à saúde na modalidade de autogestão, elaborado pela área responsável pela gestão do Benefício de Assistência à Saúde da Companhia. Da análise efetuada, merecem destaque as seguintes considerações: (i) em conformidade com o disposto no art. 3.º, *caput*, da Resolução CGPAR n.º 22/2018, o relatório deve ser apresentado pela Diretoria Executiva; (ii) foi observado todo o conteúdo obrigatório discriminado nos incisos do já mencionado art. 3.º da Resolução CGPAR n.º 22/2018; (iii) apesar de não haver menção explícita a respeito, considera-se que o referido relatório também atende à determinação, expressa no art. 14 da Resolução CGPAR n.º 23/2018, de apresentação, anual, ao COAUD, de acompanhamento gerencial sistemático da contabilidade relativa à gestão do benefício de assistência à saúde, apropriando todos os custos envolvidos na operação do benefício; (iv) no tocante ao item 6, “recuperação de passivo”, ratificando entendimento manifestado pelo Comitê junto à Diretoria Executiva em reunião realizada em 24/03/21 (registro consignado na Ata da 67.ª reunião ordinária), é importante que se defina um marco temporal para a conclusão dos trabalhos de levantamento dos casos com possibilidade remota de ressarcimento em relação à coparticipação dos empregados no Plano Médico, tanto para a constituição da devida provisão das demonstrações financeiras quanto para a adoção das demais providências administrativas pertinentes; (v) no item 11, em que pese o relato das ações proativas de monitoramento, não foi evidenciada efetiva avaliação da exposição a risco; (vi) no tocante ao item 14, o problema relatado (apesar de já sanado) impossibilitou a avaliação nos termos previstos da Resolução CGPAR n.º 22/2018; (vii) no item 16, não há precisa indicação de que os processos discriminados representam a totalidade dos atendimentos prestados pelo SUS a beneficiários e, bem assim, de que o montante ressarcido corresponde ao total devido legalmente. O Comitê considera pertinentes as seguintes recomendações à Gerência Geral de SMS: (i) com relação ao Ativo Não Circulante, Contas a Receber, Plano Médico-coparticipação dos empregados, aprovar e monitorar plano de ação específico (com a discriminação detalhada das providências a adotar, dos prazos a serem observados e dos responsáveis em relação a cada providência) para conclusão do levantamento do montante considerado irrecuperável (possibilidade remota de ressarcimento), constituição da devida provisão contábil (até o encerramento do 3.º trimestre do presente exercício) e adoção das demais providências administrativas pertinentes; (ii) como aprimoramentos na elaboração do próximo relatório: (a) apresentação pela Diretoria Executiva, em observância ao disposto no art. 3.º, *caput*, da Resolução CGPAR n.º 22/2018; (b) se for o caso, explicitar que o relatório tem por objetivo atender, também, à determinação expressa no art. 14 da Resolução CGPAR n.º 23/2018; (c) no item 11, inserir discriminação específica quanto à avaliação da exposição a risco (inclusive o da sinistralidade e o atuarial), para além das ações de monitoramento e das ações que visem à mitigação dos riscos identificados; (d) no item 14, inserir a avaliação qualitativa e quantitativa das reclamações registradas na ANS relativas à autogestão, evidenciando a justificativa técnica pertinente para a impossibilidade de avaliação de sua evolução nos últimos três anos; (e) no



item 16, inserir indicação precisa da quantidade de processos, do montante total a ser ressarcido legalmente e do montante total efetivamente ressarcido, para além das justificativas e das providências pertinentes em relação aos ressarcimentos que não tenham sido efetivados em sua totalidade, se for o caso. Adicionalmente, recomenda-se, ainda, à Corregedoria manter o Comitê tempestivamente informado acerca da conclusão da apuração de responsabilidades inerente à Investigação Preliminar Sumária n.º 0048739.00000113/2021-45, determinada pela Diretoria Executiva, sobre fatos decorrentes do pagamento de multas emitidas pela ANS;

IV - Ainda de forma adicional à ordem do dia, o Comitê analisou a documentação encaminhada pela Companhia no que tange à contratação em curso, solicitada pelo COAUD, de consultoria externa como subsídio ao cumprimento da ordem do dia da reunião ordinária prevista para 25/08/21, que terá como escopo a “avaliação da razoabilidade dos parâmetros dos cálculos atuariais do plano de benefícios do fundo de pensão” e a “avaliação do resultado atuarial do plano de benefícios do fundo de pensão”. Da análise efetuada, merecem destaque os seguintes aspectos: (i) de acordo com a pesquisa de mercado levada a efeito pela Companhia, há significativa diferença de preços apresentados pelas empresas participantes da pesquisa; (ii) tal fato, no entendimento do Comitê, indica a necessidade de aperfeiçoamento, ainda maior, na definição do objeto a ser contratado, de forma a evidenciar, sem margem a interpretações equivocadas, que o serviço a ser prestado não se refere a auditoria das contas do NUCLEOS, ou algo similar, mas sim a um assessoramento técnico no que tange à “razoabilidade dos parâmetros dos cálculos atuariais” e à “avaliação do resultado atuarial”, como subsídio ao pronunciamento do Comitê em relação a tais aspectos, de acordo com dispositivos legais e estatutários. Em face do exposto, e considerando a inexistência de tempo hábil para a revisão e alteração de todo o processo de contratação, o Comitê decidiu: (i) postergar a referida contratação para o próximo exercício; (ii) oportunamente, rever a definição dos termos do objeto e do prazo de execução dos serviços a serem contratados, buscando o aperfeiçoamento anteriormente mencionado; (iii) a exemplo dos exercícios anteriores, cumprir a ordem do dia da reunião ordinária prevista para 25/08/21 à vista das informações pertinentes disponíveis, sem consultoria externa;

V - Dentre as recomendações exaradas do Comitê inerentes aos temas objeto das discussões e análises efetuadas na presente data, não foram identificados aspectos que mereçam um acompanhamento mais detido tanto pela Diretoria Executiva quanto pelo Conselho de Administração;

VI - Visando prover o devido e oportuno assessoramento ao Conselho de Administração, o Comitê recomenda à Assessoria de Governança e Escrituração que, na reunião em que for ser analisado o “Relatório Consolidado 2020”, referente ao Plano Suplementar de Saúde (PSS NUCLEP) de assistência à saúde na modalidade de autogestão, elaborado pela área responsável pela gestão do Benefício de Assistência à Saúde da Companhia, sejam disponibilizadas àquele Colegiado as considerações e recomendações pertinentes consignadas na presente Ata no item 7, III.

VII - Em face da ordem do dia prevista no Plano de Trabalho do COAUD para a próxima reunião ordinária, o Comitê recomenda à Assessoria de Governança e Escrituração a manutenção dos contatos necessários a fim de consultar a possibilidade de participação na referida reunião do Gerente Geral da Presidência ou de representante por ele designado.

8. Encerramento:

Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 21/07/2021, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, a partir das 9h, em cumprimento ao

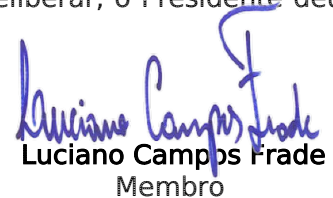
previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.



Vítor Knibel Palacios
Presidente



Adilson Dias Oliveira
Membro



Luciano Campos Frade
Membro

Patrizia Mastrangelo
Secretária

Esta é a última página da Ata da 74.ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NUCLEP

